REQUERIMENTO _____/2026

O Vereador que o presente subscreve, depois de observar as normas regimentais, **REQUER** à Mesa Diretora que seja encaminhado expediente ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, com cópia à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos, Acessibilidade e Economia Solidária, à Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e ao órgão gestor do Sistema de Bilhetagem Digital, **solicitando informações sobre os critérios atualmente utilizados para concessão do Passe Social às pessoas com Transtorno do Espectro Autista — TEA, inclusive quanto à aceitação da CIPTEA, à exigência de laudo médico ou relatório multiprofissional e à possibilidade de extensão do benefício ao acompanhante, quando comprovada a necessidade de apoio no deslocamento.**

Requer, ainda, que o Poder Executivo informe:

1. Se as pessoas com TEA já são atualmente cadastradas no Passe Social como pessoas com deficiência, nos termos da Lei Federal nº 12.764/2012, da Lei Federal nº 13.146/2015 e da Lei Municipal nº 4.989/2022;
2. Quantas pessoas com TEA possuem atualmente cadastro ativo no Passe Social e quantos pedidos foram deferidos ou indeferidos nos últimos 24 meses, indicando os principais fundamentos de eventual indeferimento;
3. Se a **CIPTEA — Carteira de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista** é aceita como documento facilitador para identificação da condição de pessoa com TEA;
4. Se há previsão administrativa, regulamentar ou estudo técnico para concessão do benefício ao acompanhante da pessoa com TEA, quando houver laudo médico, relatório multiprofissional ou documento técnico que indique necessidade de apoio para deslocamento, segurança, comunicação, orientação, regulação sensorial ou acesso a tratamento, escola, trabalho, serviços públicos e atividades de inclusão social.

JUSTIFICATIVA

O presente Requerimento tem por objetivo obter informações sobre a aplicação da política municipal de gratuidade no transporte coletivo em favor das pessoas com Transtorno do Espectro Autista — TEA.

A Lei Federal nº 12.764/2012 estabelece que a pessoa com TEA é considerada pessoa com deficiência para todos os efeitos legais. A Lei Brasileira de Inclusão também assegura proteção ampla à pessoa com deficiência, inclusive quanto à acessibilidade e à participação social.

No âmbito municipal, a Lei nº 4.989/2022 disciplina a concessão do Passe Social às pessoas idosas e/ou com deficiência em situação de vulnerabilidade social, admitindo, inclusive, acompanhante quando comprovada a necessidade. Entretanto, a legislação municipal não menciona expressamente o TEA, o que pode gerar dúvidas interpretativas, barreiras administrativas e indeferimentos indevidos.

A obtenção dessas informações é necessária para verificar se as pessoas com TEA estão sendo efetivamente atendidas pela política pública municipal, especialmente aquelas que dependem do transporte público para acesso à saúde, educação, assistência social, terapias e demais serviços essenciais.

Além disso, Macaé já possui serviço de emissão da CIPTEA, o que permite aperfeiçoar o cadastro, reduzir burocracia e melhorar o controle administrativo do benefício.

Diante disso, solicita-se ao Poder Executivo o envio das informações necessárias para garantir maior clareza administrativa, segurança jurídica e efetividade ao direito de locomoção das pessoas com TEA e de seus acompanhantes, quando comprovadamente necessários.

Macaé, Rio de Janeiro, 08 de maio de 2026.

Nilton Cesar Pereira Moreira
Vereador autor